



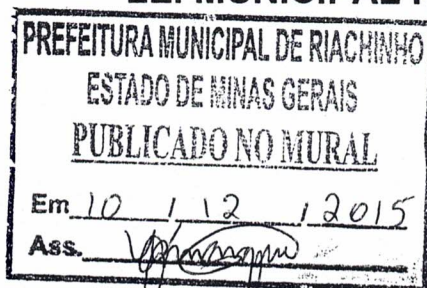
Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 595, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.



Wanderson Gontijo Marques
Sec. Municipal de Administração

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do exercício financeiro de 2015”.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do exercício financeiro de 2015 no valor de R\$1.176.105,09 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e cinco reais e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.07.01.10.302.1001.1209	4.4.90.51.00	1.23.00	1.163.500,00
02.07.01.10.302.1001.1209	4.4.90.51.00	1.02.00	12.605,09
TOTAL			1.176.105,09

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional especial anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentária vigente no orçamento municipal:

FICHA	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
286	02.07.01.10.301.1001.1013	4.4.90.51.00	1.02.00	50.000,00
286	02.07.01.10.301.1001.1013	4.4.90.51.00	1.23.00	200.000,00
287	02.07.01.10.301.1001.1039	4.4.90.52.00	1.02.00	10.000,00
287	02.07.01.10.301.1001.1039	4.4.90.52.00	1.23.00	100.000,00
287	02.07.01.10.301.1001.1039	4.4.90.52.00	1.48.00	10.000,00



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

307	02.07.01.10.301.1001.2024	3.3.90.34.00	1.02.00	50.000,00
307	02.07.01.10.301.1001.2024	3.3.90.34.00	1.48.00	169.305,09
329	02.07.01.10.302.1001.1014	4.4.90.52.00	1.23.00	96.800,00
365	02.07.01.10.305.1003.1207	4.4.90.51.00	1.02.00	50.000,00
365	02.07.01.10.305.1003.1207	4.4.90.51.00	1.23.00	250.000,00
397	02.08.02.08.244.0801.1040	4.4.90.52.00	1.42.00	60.000,00
397	02.08.02.08.244.0801.1040	4.4.90.52.00	1.00.00	30.000,00
397	02.08.02.08.244.0801.1040	4.4.90.52.00	1.24.00	100.000,00
TOTAL				1.176.105,09

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 10 de Dezembro de 2015.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

